



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Atos Administrativos	2
Audiência Pública	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.503, de 17 de julho de 2018.

“Institui sanções para maus tratos e/ou abandono de animais e dá outras providências.”

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Autoria: Vereador Marco Antônio Licerra

Art. 1º. Serão aplicadas as seguintes sanções para quem praticar maus-tratos ou abandonar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, sendo que as multas serão cobradas em Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFIRM) – do Município de Pederneiras:

I – nos casos de maus-tratos praticados dolosamente, que provoquem a morte do animal, será cobrada a multa de 620 (seiscentos e vinte) UFIRMs

II – nos casos de maus-tratos praticados dolosamente, que provoquem lesões ao animal, será cobrada a multa de 155 (cento e cinquenta e cinco) UFIRMs;

III – nos casos de maus-tratos, praticados de forma dolosa ou culposa, que não gerem lesões ou a morte do animal, será cobrada a multa de 62 (sessenta e duas) UFIRMs; e

IV – nos casos de abandono de animal sadio ou doente, será cobrada a multa de 155 (cento e cinquenta e cinco) UFIRMs;

§ 1º A cada reincidência de infração, a pena da multa será aplicada em dobro em relação à multa anteriormente aplicada.

§ 2º Além das multas previstas nesse artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário e recuperação do animal maltratado”.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

a) maus-tratos contra animais - ação ou omissão voltada contra os animais, que lhes acarretem ferimento, dor, medo e estresse desnecessário ou sofrimento decorrente de negligência, prática de ato cruel ou abusivo, da falta de atendimento das suas necessidades naturais, físicas e mental, bem como o que mais dispuser a legislação federal, estadual e municipal que trate sobre a matéria.

b) abandono de animais – ato de abandonar, sem a devida assistência, de forma permanente ou temporária, em qualquer espaço público ou privado, animal doméstico, domesticado, silvestre, exótico, ou em rota migratória, do qual detém a propriedade, posse ou guarda, ou que está sob guarda, vigilância ou autoridade.

Art. 2º. Esta Lei denominar-se à Lei Aquiles e os valores das multas, sendo que o total do recurso arrecado será utilizado exclusivamente para ações e projetos voltados ao cumprimento da Política do Bem-Estar Animal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 17 de julho de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



Atos Administrativos

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, neste ato representada pelo Prefeito, Vicente Juliano Minguili, vem por meio desta convidar toda a população para a audiência pública de renovação do CONSELHO DA CIDADE, o qual trata de assuntos que envolvem planejamento urbano, uso do solo, meio ambiente e mobilidade urbana, para o biênio 2018/2020, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2018, às 19h30min, no Teatro Municipal Flávio Razuk, sito à Rua Prudente de Moraes, S-211.

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 02/18 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru. OBJETO: Repactuação do Plano Operativo conforme condições que constam do documento anexo “Plano Operativo nº 07, do Contrato de Gestão nº 001/2016”. VALOR: R\$ 4.034.974,20. ASSINATURA: 13/07/2018. VIGENCIA: 01/08/2018 à 31/12/2018. Pederneiras, 19 de julho de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada - Prefeito Municipal.

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.





TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281